



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 CATETERES, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	40504	Cód.GMS: 6510.19289 Cód. CATMAT: 0281104 Unid. Padrão: ENVELOPE CATGUT CROMADO 1 AG ROB 1/2 CIRC CIL 4CM 1 FIO 70CM Fio de sutura absorvível, de origem animal (para fechamento geral), cromado, 1, com agulha robusta de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4,0cm de comprimento, com tamanho e símbolo da agulha desenhados em tamanho real e visíveis no envelope interno. Envelope com um fio de 65 a 75cm de comprimento, embalados individualmente em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizado em Raio Gama, com data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA e identificação da cor marrom impressos e visíveis no envelope externo e/ou interno.	600	5,00	3.000,00
2	43886	Cód.GMS: 6511.34381 Cód. CATMAT: 0437180 Unid. Padrão: PEÇA CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°. 24, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO A NR32	8.000	2,28	18.240,00
3	40823	Cód.GMS: 6510.50167 Cód. CATMAT: 0437360 Unid. Padrão: UNIDADE CATÉTER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONOLUMEM,	140	273,62	38.306,80

		TAMANHO 2,0 FR MATERIAL: poliuretano, radiopaco, flexível e resistente. TAMANHO: 2,0 Fr e comprimento mínimo de 60 cm com marcações a cada cm, do 0 (zero) ao hub para facilitar posicionamento fácil preciso e seguro. COMPOSIÇÃO: introdutor muito delicado de poliuretano ou silicone, porta lateral para permitir lavagem durante a inserção do cateter, hub de fixação compatível com diferentes dispositivos de fixação livres de sutura, agulha de punção com dispositivo de segurança, fio guia, bisturi com dispositivo de segurança, fita métrica para medição e corte do cateter. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário Embalagem: individual com dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA.			
4	40977	Cód.GMS: 6510.88099 Cód. CATMAT: 0418786 Unid. Padrão: UNIDADE CONJUNTO DE AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA Dimensão: calibre 11G x 10cm comprimento Composição: 01 trocater corte triangular agudo, 01 camisa de aspiração bisel curto empunhadura em T duplo, 01 fio de extração com garra de segurança, 01 tampa. Apresentação: unitário. Exigências aplicadas ao item: fabricante; licença sanitária em vigência; marca; registro ANVISA/MS.	24	192,60	4.622,40
5	4974	Cód.GMS: 6510.92842 Cód. CATMAT: 0453693 Unid. Padrão: PACOTE ESPÁTULA DE AYRES PARA COLETA GINECOLÓGICA EM MADEIRA COM 18CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	10,00	100,00
6	40966	Cód.GMS: 6510.24681 Cód. CATMAT: 0437118 Unid. Padrão: KIT KIT CATÉTER DUPLO LÚMEN ADULTO PARA HEMODIÁLISE. TAMANHO: 11,5/12FR X 19,5/20CM CURVO. Kit catéter duplo lúmen adulto para hemodiálise. Em poliuretano, termosensível, pontas de PVC flexível, extensão em silicone, clamps ajustáveis não permitindo "memória", composto de catéter, introdutor e fio guia metálico em "J". Embalagem unitária do conjunto. Tamanho: 11,5/12Fr x 19,5/20cm curvo	276	99,00	27.324,00
7	47296	Cód.GMS: 6510.19430 Cód. CATMAT: 0443469 Unid. Padrão: UNIDADE SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML; SEM AGULHA; COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0,1 EM 0,1ML; CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Bico com localização central, luer lock ou slip; * Material em polipropileno, com cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado * Numerada, com escala nítida de medidas, traços e números de inscrições claras e	33.300	0,10	3.330,00

		legíveis;; * Possuir embolo com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar; * Permitir deslizamento suave e reduzir a pressão; * Estéril; * Embalada individualmente, em invólucro apropriado, filme plástico papel grau cirúrgico, com garantia da qualidade do processo de esterilização até a sua utilização. A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega. * Registro do Ministério da Saúde.			
8	40964	Cód.GMS: 6510.9623 Cód. CATMAT: 0435984 Unid. Padrão: UNIDADE SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22; CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Especificação geral: Confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão; maleável, com tampa fixa, atóxica, siliconizada e estéril; O calibre da sonda deverá atender a medida padrão nacional; * Esterilização: Esterilizada individualmente, em invólucro apropriado, filme plástico papel grau cirúrgico, com garantia da qualidade do processo de esterilização até a sua utilização; * Embalagem: Embalada unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega.	24	0,85	20,40

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade para aquisição das seringas descartáveis de 1mL, sem agulha e com escala de graduação de 0,1 em 0,1mL, é fundamental para garantir a administração precisa de medicamentos e vacinas em animais atendidos no Hospital Veterinário Escola da Universidade Estadual de Londrina. Esses dispositivos são essenciais para assegurar a dosagem correta de substâncias terapêuticas e preventivas, evitando subdosagem ou sobredosagem que poderiam comprometer a eficácia do tratamento ou a segurança dos animais. Além disso, a natureza descartável dessas seringas é crucial para prevenir a contaminação cruzada entre pacientes, promovendo um ambiente hospitalar mais seguro e higiênico. Portanto, sua aquisição é imprescindível para manter o alto padrão de cuidado e atendimento veterinário, alinhado aos melhores interesses de saúde pública animal e à qualidade educacional oferecida pela Universidade.

2.1 - Trata-se de instrução para procedimento de Dispensa de Licitação e aquisição, em caráter de urgência, dos seguintes itens: espátula de Ayres; catgut cromado; catéter percutâneo central de inserção periférica monolúmen 2,0 Fr; sonda uretral descartável nº 22; kit catéter duplo lúmen adulto para hemodiálise 11,2/12 Fr; conjunto de agulha para biópsia de medula óssea (11Gx10cm); catéter intravenoso periférico nº 24; seringa descartável 1mL sem agulha. A aquisição visa atender à demanda do HU-UEL por um período estimado de 90 dias (3 meses). A necessidade é motivada pelo aumento no consumo dos itens, comprometendo a previsão de estoque e gerando risco de desabastecimento, o que pode prejudicar a assistência aos pacientes e impactar procedimentos cirúrgicos. A análise dos indicadores do Relatório Estatístico Mensal e Anual > Informações > Institucional > IntranetHU-UEL, de 2023 e do primeiro trimestre de 2024, especialmente março e abril de 2024, mostra um aumento na demanda de atendimento, com mais internações e maior média de permanência dos pacientes, ou seja, internaram-se mais pacientes e estes estão mais graves, demandando mais tempo de tratamento, além de um incremento no número de cirurgias. Em abril de 2024, o HU-UEL realizou 1.327 cirurgias, aumentando o consumo de materiais. Embora todos os itens tenham estoque disponível, a demanda atual elevou o consumo, comprometendo a estimativa inicial. A antecipação da aquisição é essencial para mitigar o risco de desabastecimento e garantir a continuidade da assistência. Ressalta-se que são itens essenciais para os cuidados médicos contínuos, estão em processos licitatórios em andamento, mas sem data de abertura definida. Abaixo elencamos os itens requisitados e suas indicações/utilidades, para um melhor esclarecimento: - ESPÁTULA DE AYRES PARA COLETA GINECOLÓGICA (SICOR: 4974) A espátula de Ayres é um instrumento de uso único, descartável, utilizado em exames ginecológicos, para coletar células do colo do útero durante o exame Papanicolau. O objetivo dessa coleta é detectar precocemente alterações celulares que podem indicar câncer cervical ou outras condições anormais. Atualmente, os principais consumidores deste material no HU-UEL são as equipes da especialidade de ginecologia e obstetrícia do PSO (Pronto Socorro Obstétrico), da DASC (Divisão de Atendimento aos Servidores e Comunidades) e do AEHU (Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário). Com a ampliação dos horários de atendimento e internações após a inauguração do novo prédio da maternidade em dezembro de 2023, o consumo mensal aumentou de 50 unidades/mês em 2023 para 250 unidades/mês em 2024. O item não dispõe de contrato vigente e o aumento no consumo superou a expectativa de duração do estoque remanescente. Esta espátula está inserida no pregão eletrônico, PE nº 031/2024, E-protocolo nº 21.903.458-0, porém ainda não dispõe de data de abertura. - CATGUT CROMADO 1 AG ROB 1/2 CIRC CIL 4CM 1 FIO 70CM (SICOR: 40504) É um fio de sutura absorvível, utilizado em procedimentos cirúrgicos para fechar e unir tecidos internos (músculos, fáscias, vasos sanguíneos, peritônio, órgãos internos como intestino, fígado, estômago e pulmões) promovendo a cicatrização. Em 2023 foram realizados 14.128 procedimentos cirúrgicos, e em 2024, já se tem registro de 4.900 cirurgias realizadas, apenas no 1º quadrimestre. A ampliação das salas e horários cirúrgicos, com a transferência dos procedimentos obstétricos para a Nova Maternidade, permitiu um aumento nos procedimentos cirúrgicos. Importa ressaltar que o contrato (CTR nº 879/2023) não está mais ativo, teve saldo requisitado na sua totalidade e não há previsão para homologação de novo contrato, uma vez que o PE nº 067/2024, E-protocolo nº 21.968.433-9, ainda não dispõe de data de abertura. -

CATÉTER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONOLUMEM, TAMANHO 2,0 FR (SICOR 40823) Este dispositivo é utilizado para tratamentos que requerem administração de medicamentos, fluidos ou nutrientes diretamente na corrente sanguínea por um período prolongado. Ele é ideal para tratamentos prolongados, como quimioterapia e antibioticoterapia. O tamanho 2,0 FR (French) é equivalente a aproximadamente 0,66 mm de diâmetro externo, o que o torna adequado para uso em crianças, incluindo neonatos e prematuros de baixo peso, internados nas unidades de terapia intensiva Neonatal (UTI-Neo) e Pediátrica (UTI-Ped) do HU, que necessitam de terapia venosa de longa duração. Importa dizer que com a instauração da Nova Maternidade, ao final de 2023, a unidade terapia intensiva Neonatal teve a sua capacidade aumentada de 10 para 20 leitos, dobrando a capacidade de cuidados intensivos, exigindo um provimento adequado de materiais para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Informa-se que, o item foi deserto e fracassado em processos licitatórios de 2023 (PE nº 50/2023 e PE nº 287/23)), não há contrato vigente e que, o aumento no consumo rompeu com a expectativa de duração do estoque remanescente. Este catéter está previsto no Pregão Eletrônico nº 030/2024, E-protocolo nº 21.903.413-0, e não tem data prevista para abertura. - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22 (SICOR 40964) A sonda uretral é um dispositivo médico utilizado para drenar urina diretamente da bexiga, indicada para adultos, geralmente homens, que precisam de um cateter de maior diâmetro. Em consulta ao Sistema de controle de estoques-Esthos, do Sistema de Informações HU-UEL, o consumo nos últimos 12 meses (julho/2023 a junho/2024) variou de 1 a 10 unidades/mes, demonstrando um consumo irregular, de demanda conforme necessidade do paciente. É item imprescindível pois a sua falta pode resultar em atraso no tratamento, aumento de risco de infecção do trato urinário, distensão da bexiga por retenção urinária, complicações graves como sepse e até danos renais. Informa-se que, o item foi fracassado e deserto em processos licitatórios de 2023 (PE nº 18/2023 e PE nº 251/23), não há contrato vigente e que, o aumento no consumo rompeu com a expectativa de duração do estoque remanescente. Este item está inserido no Pregão Eletrônico, PE nº 061/2024, E-protocolo nº 21.967.367-1) e ainda não tem previsão para abertura. - KIT CATÉTER DUPLO LÚMEN ADULTO PARA HEMODIÁLISE. TAMANHO: 11,5/12FR X 19,5/20CM CURVO (SICOR: 40966) Este produto é indispensável para pacientes que necessitam de hemodiálise, um tratamento que filtra e purifica o sangue quando os rins não funcionam adequadamente. A falta deste dispositivo pode ocasionar atrasos no tratamento de hemodiálise, aumentando o risco de complicações graves em pacientes com insuficiência renal, como sobrecarga de fluidos, desequilíbrios eletrolíticos e acúmulo de toxinas no corpo. Isso pode levar a um agravamento do estado de saúde do paciente e, em casos extremos, ser fatal. Informa-se que, o item resultou em deserto no processo licitatório de 2023 (PE nº 287/23), não há contrato vigente e o aumento no consumo rompeu com a expectativa de duração do estoque remanescente. Destaca-se que não se dispõe de contrato vigente para o item e o Pregão Eletrônico PE nº 030/2024, E-protocolo nº 21.903.413-0, ainda não possui data de certame definida. - CONJUNTO DE AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA (SICOR 40977) Este material é utilizado para coletar amostras de tecido da medula óssea, geralmente do osso do quadril, para análise laboratorial com a finalidade de diagnóstico e monitorização de diversas condições como câncer, anemia e doenças do sangue. É essencial para diagnósticos de doenças hematológicas. Ressalta-se que o contrato (CTR nº 377/2023) não está mais vigente, teve saldo requisitado na sua totalidade e não há previsão para homologação de novo contrato uma vez o Pregão Eletrônico PE nº 031/2024, E-protocolo nº 21.903.458-0, ainda não possui data de abertura. - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH) Nº. 24 (SICOR: 43886) Este catéter é utilizado para administrar medicamentos, fluidos e nutrientes diretamente na corrente sanguínea. É indicado para pacientes recém-nascidos, pediátricos ou até adultos com veias finas, frágeis, delicadas devido ao seu pequeno diâmetro, proporcionando menor desconforto e facilitando a inserção. Este dispositivo é essencial no âmbito hospitalar porque permite o acesso seguro e eficiente à circulação sanguínea, essencial para o tratamento de diversas condições médicas, emergências e administração contínua de terapias endovenosas. Os principais consumidores deste item são as unidades como Pediatria, UTI Neonatal, UTI Pediátrica, Pronto socorro pediátrico, Unidades de cuidados paliativos, entre outros setores/unidades que atendem crianças (ambulatório de quimioterapia, ambulatório de pediatrias no AEHU) Informa-se que, no processo licitatório de 2023, o item resultou em deserto (PE nº 21/23), não há contrato vigente e, o aumento no consumo rompeu com a expectativa de duração do estoque remanescente. Importa ressaltar que o item não dispõe de contrato vigente, está incluso no Pregão Eletrônico nº 030/2024, E-protocolo nº 21.903.413-0, o

qual ainda não possui previsão de data de certame. - SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML; SEM AGULHA; COM ESCALA DE GRADUAÇÃO (SICOR: 47296) A seringa de 1 ml é utilizada para medir e administrar pequenas doses de medicamentos, sendo essencial em tratamentos que requerem alta precisão, como em pediatria, insulino terapia e anestesiologia. A escala graduada garante a dosagem exata, prevenindo erros e assegurando a eficácia e segurança do tratamento. De acordo com os registros do sistema Esthos, entre julho de 2023 e junho de 2024, o consumo mensal variou entre 4.387 e 6.163 unidades. Este item é de alto consumo, principalmente nas unidades de terapia intensiva neonatal e pediátrica, pronto-socorro pediátrico, alojamento conjunto, ambulatório de pediatria e quimioterapia, onde bebês e crianças recebem pequenas doses de medicamentos e outras soluções, tornando essencial este objeto para a assistência, minimizando o risco de dosagens incorretas e garantindo a eficácia, segurança e economicidade no tratamento. Ressalta-se que o contrato anterior (CTR nº 566/2023) está inativo, com o saldo requisitado em sua totalidade. O item está incluído no Pregão Eletrônico PE nº 071/2024 (E-protocolo nº 21.972.278-8), que ainda não tem previsão de abertura. Por fim, conforme CI nº 01/2024 da Procuradoria Procuradoria Jurídica - Dir. Sup. HU-UEL, informa-se que segue em anexo (1), documentos comprobatórios da inserção dos itens em processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Outros: Compra de urgência com entrega imediata. Material a ser utilizado pelo Hospital Veterinário da UEL em animais em tratamento e recuperação.

3.2 - Outros: Diante da natureza do item e dos métodos vislumbrados no mercado, observou-se que a aquisição dos itens é o único método disponível para este grupo de itens, dado que não possuem garantias, além das de mercado e, se gastam com o uso, assim, não sendo possível se exigir um contrato de locação e/ou comodato.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

V - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo e-protocolo nº 231/2024 (fls.35 à 37).

4.3 4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

6.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.2 1 - embalagem individual e reciclável 2 - bens não contenham substâncias perigosas.

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

2004371 - TAYANA CLAUDIA CUNHA / (HU-DC-DAME) DIVISÃO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA

1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1402951 - NOEMI TATEIWA NIEKAWA / (HU-DE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA - DE

0501813 - ELIZABETH MARIA DOS SANTOS / (PROAF-DM-DA) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

2204419 - VANDERLEI JUBANSKI / (PROAF-DM-DA) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Documento: **DL.231.2024.TR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vanderlei Jubanski** em 13/09/2024 16:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 13/09/2024 14:43 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Tayana Claudia Cunha (XXX.935.199-XX)** em 13/09/2024 15:03 Local: UEL/HU/DA/DS, **Noemi Tateiwa Niekawa (XXX.149.619-XX)** em 13/09/2024 15:21 Local: UEL/HU/DE.

Inserido ao protocolo **22.666.969-8** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 13/09/2024 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c55ea5c0c1490cf3d23199bf2bede05c.